- Estabelecer que a RRAID é composta por:
 - a) Dois representantes da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares;
 - b) Dois representantes da Secretaria Regional de Economia;
 - c) Um representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
 - d) Um representante da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural; e
 - h) Um representante da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
 - i) Um representante da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 4. Determinar que a designação dos representantes na RRAID deverá recair, preferencialmente, sobre elementos cujas funções estejam relacionadas com a missão, espírito e objetivo desta Rede, nomeadamente gestores de fundos e programas de incentivos, ou atração de investimento.
- Determinar que, por despacho da respetiva tutela, deverão ser designados os representantes efetivos e os seus suplentes.
- 6. Determinar que poderão igualmente participar nas reuniões da RRAID, sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, representantes de outras entidades, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos representantes.
- 7. Estabelecer que os projetos de ordem do dia das reuniões da RRAID são elaborados pela DRCCE, podendo os membros da RRAID apresentar, em tempo oportuno, propostas de temas, ficando à consideração do presidente a sua inclusão na ordem do dia.
- 8. Determinar que a DRCCE assegura o secretariado e a logística da RRAID.
- Determinar que as reuniões da RRAID realizar-seão nas instalações da DRCCE ou em outro local que para o efeito seja designado pelo Presidente.
- 10. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 574/2020

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2020, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, que criou o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e aprovou em anexo a respetiva orgânica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 575/2020

Considerando que pela Resolução do Conselho de Governo n.º 16/2020 de 24 de janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento de Hasta Pública para arrendamento da cafetaria localizada no imóvel designado por Jardins do Garajau, no concelho do Garajau;

Considerando que o referido procedimento foi devidamente publicitado, através de anúncio publicado na edição impressa do JM Madeira de 2 de junho, na Junta de Freguesia da localização do imóvel e no sítio da internet https://imoveis.madeira.gov.pt/.;

Considerando que foram apresentadas seis propostas, tendo sido fixado o valor base de licitação por referência à proposta mais alta apresentada, a partir da qual foi aberta a licitação;

Considerando que foram apresentados 26 lanços verbais, o arrendamento foi adjudicado ao proponente que apresentou o lanço mais elevado;

Considerando que o adjudicatário provisório informou a Comissão que, utilizando a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 68.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, designou uma sociedade com atividade de exploração de restaurantes/bar, cafetaria e similares da qual é único sócio, para que assumisse a sua posição contratual, adquirindo os direitos e assumindo as obrigações provenientes do contrato:

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2020, resolve:

- 1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade por quotas "FALÉSIA D'ALEGRIA Unipessoal, Lda.", o arrendamento do espaço destinado a cafetaria localizado no imóvel designado por "Jardins do Garajau", correspondente a fração individualizada pela letra "A", sito a Estrada do Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P6892.
- Aprovar a minuta do contrato de arrendamento que faz parte da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 576/2020

Considerando a importância e a necessidade de assegurar a aquisição e fornecimento de refeições no âmbito da Ação Social Educativa para os três próximos anos letivos, destinadas às Escolas Públicas de 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creches da Região Autónoma da Madeira, no dia 30 de abril de 2020, foi aprovada a abertura